



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 39/2025

DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 14.531.303/0001-45 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Itabi, perante todas as Instituições Financeiras.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itabi/SE.

Considerando, a Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social Nº 167/2007 de 02 de abril de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 14.531.303/0001-45 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
ITABI/SE, 03 de janeiro de 2025.

Gabriella de Sá Souza Batalha
GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA

Prefeita Municipal

Letícia Lorena dos Santos
LETÍCIA LORENA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social